

LEI Nº 162/00

DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Tabai/RS e dá outras providências

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma Constitucional prevista é fixado em R\$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro do ano de 2001.

Art. 2º - O valor fixado no Artigo anterior, somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos índices em que ocorrer o dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a estes agentes político-administrativos no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a 13ª (décima terceira) remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas a seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
ROBERTO TEIXEIRA ALVES  
Secretário de Administração